



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

Ano: 2026, nº 189

Disponibilização: quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Tribunal Regional Eleitoral do Amapá

Desembargador Carmo Antônio de Souza
Presidente

Desembargador Agostino Silvério Júnior
Vice-Presidente e Corregedor

Dra. Dilma Célia de Oliveira Pimenta
Diretora-Geral

Avenida Mendonça Júnior, 1502 - Centro
Macapá/AP
CEP: 68900-914

Contato

(96) 3198 - 7541

sejud@tre-ap.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
Atos da Diretoria-Geral	6
Atos da Secretaria Judiciária	7
Atos da Secretaria de Gestão de Pessoas	9
Atos da 1ª Zona Eleitoral - Amapá / Calçoene / Pracuúba	11
Índice de Advogados	13
Índice de Partes	13
Índice de Processos	13
Índice de Datas de Publicação	13

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 186/2026 TRE-AP/PRES/ACPRES/ASPRES

PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026

Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, os procedimentos para coleta, registro, atualização e acompanhamento das informações relativas ao exercício de atividade docente e ao recebimento de premiações por magistradas e magistrados, em cumprimento à Resolução CNJ nº 650, de 29 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 650, de 29 de setembro de 2025, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, o exercício da docência pelos(as) integrantes da magistratura nacional e a participação de magistradas e magistrados em eventos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Resolução CNJ nº 650/2025, que estabelece a necessidade de comunicação formal do exercício de atividades regulares de docência ao órgão competente do tribunal, mediante registro eletrônico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução CNJ nº 650/2025, quanto ao acompanhamento e à avaliação periódica das informações pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, da Resolução CNJ nº 650/2025, quanto à submissão ao Conselho Nacional de Justiça da documentação relativa a premiações abertas a magistradas e magistrados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxo administrativo para coleta, registro, atualização, acompanhamento e encaminhamento das informações e documentos previstos na Resolução CNJ nº 650/2025;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá - TRE-AP, os procedimentos para coleta, registro, atualização e acompanhamento das informações relativas:

- I - ao exercício regular de atividade docente por magistradas e magistrados; e
- II - ao recebimento de premiações e à comunicação de concursos de premiação abrangidos pelo art. 7º da Resolução CNJ nº 650/2025.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se abrangidas as magistradas e os magistrados em exercício de cargos ou funções no âmbito da Justiça Eleitoral do Amapá, inclusive:

- I - membros(as) titulares e substitutos(as) do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá;
- II - juízas e juízes auxiliares, quando formalmente designados(as) para atuação no Tribunal;
- III - juízas e juízes eleitorais;
- IV - magistradas e magistrados investidos na condição de juristas, titulares ou substitutos.

Parágrafo único. A aplicação desta Portaria às magistradas e aos magistrados referidos no caput não altera sua vinculação funcional ou administrativa ao respectivo tribunal de origem.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DAS ATIVIDADES DOCENTES

Art. 3º O exercício regular de atividade docente vinculada a instituição ou entidade de ensino deverá ser comunicado pela magistrada ou pelo magistrado, mediante formulário eletrônico disponibilizado pelo Tribunal.

§ 1º A comunicação deverá ser realizada, preferencialmente, no início de cada semestre letivo e, a qualquer tempo, sempre que houver alteração nas informações anteriormente prestadas.

§ 2º A magistrada ou o magistrado que não exercer atividade regular de docência deverá declarar expressamente essa condição no formulário eletrônico.

§ 3º A magistrada ou o magistrado que ingressar no Tribunal após o período de coleta semestral deverá preencher o formulário eletrônico por ocasião da posse, inclusive para declarar a existência ou a inexistência de atividade docente.

§ 4º As informações prestadas serão recebidas e registradas pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) no sistema institucional destinado ao registro, controle e acompanhamento das atividades docentes de magistradas e magistrados.

Art. 4º As informações relativas ao exercício regular de atividade docente deverão contemplar, no mínimo:

I - nome da instituição ou entidade de ensino;

II - disciplina ou disciplinas ministradas;

III - modalidade de ensino, presencial, a distância ou híbrida;

IV - dias da semana e horários de realização da atividade;

V - período de realização da atividade, com data de início e término, quando aplicável;

VI - carga horária semanal; e

VII - declaração de compatibilidade entre os horários da atividade docente e o expediente forense.

§ 1º A responsabilidade pela exatidão, integridade e atualização das informações prestadas é da magistrada ou do magistrado.

§ 2º A atividade docente na modalidade de educação a distância observará os limites e demais condições estabelecidos na Resolução CNJ nº 650/2025 e nas normas aplicáveis.

Art. 5º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas:

I - disponibilizar e administrar o formulário eletrônico destinado à coleta das informações relativas à atividade docente;

II - comunicar às magistradas e aos magistrados abrangidos por esta Portaria a obrigação de prestar e atualizar as informações;

III - receber as informações prestadas e promover seu registro no sistema institucional de controle e acompanhamento;

IV - acompanhar a atualização das informações, especialmente no início de cada semestre letivo;

V - solicitar complementação ou correção das informações quando identificada inconsistência ou insuficiência;

VI - manter os registros e documentos necessários à comprovação do cumprimento da Resolução CNJ nº 650/2025; e

VII - adotar as providências necessárias ao atendimento de solicitações do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça relacionadas às informações objeto desta Portaria.

CAPÍTULO III

DAS PREMIAÇÕES E DOS CONCURSOS DE PREMIAÇÃO

Art. 6º A magistrada ou o magistrado que receber premiação decorrente de concurso promovido por entidade não integrante do Poder Judiciário, abrangida pelo art. 7º da Resolução CNJ nº 650/2025, deverá comunicar o fato à Presidência do Tribunal, tão logo seja recebida a premiação e, preferencialmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando a documentação comprobatória pertinente.

§ 1º Recebida a comunicação, a Presidência encaminhará os documentos à Secretaria de Gestão de Pessoas, para registro e adoção das providências cabíveis.

§ 2º A comunicação deverá ser instruída, sempre que disponíveis, com:

I - identificação da premiação;

II - identificação da entidade ou órgão responsável;

III - edital e regulamento do concurso;

IV - data do recebimento da premiação; e

V - demais documentos pertinentes.

Art. 7º As unidades do Tribunal que promoverem ou tiverem conhecimento da abertura de concurso de premiação aberto à participação de magistradas ou magistrados deverão comunicar o fato à Presidência do Tribunal, encaminhando o respectivo edital e regulamento.

§ 1º A Presidência encaminhará a documentação à Secretaria de Gestão de Pessoas, para registro e adoção das providências necessárias à sua submissão ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 7º, § 1º, da Resolução CNJ nº 650/2025.

§ 2º A Secretaria de Gestão de Pessoas manterá controle dos concursos de premiação comunicados ao Tribunal, bem como dos respectivos documentos e registros de encaminhamento ao Conselho Nacional de Justiça.

CAPÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE

Art. 8º A Secretaria de Gestão de Pessoas realizará o acompanhamento das informações registradas, adotando, quando necessário, as seguintes providências:

- I - solicitação de complementação ou correção de informações;
- II - comunicação de pendências às magistradas e aos magistrados;
- III - identificação de eventual exercício de atividade docente em desconformidade com a Resolução CNJ nº 650/2025;
- IV - encaminhamento à autoridade competente das situações que demandem providências administrativas.

Art. 9º Verificado eventual exercício de atividade docente em desconformidade com a Resolução CNJ nº 650/2025, a Secretaria de Gestão de Pessoas deverá instruir o respectivo processo e submetê-lo à Presidência para as providências cabíveis, observado o disposto no art. 4º, § 3º, da referida Resolução.

CAPÍTULO V

DO FLUXO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 10. O registro e o acompanhamento das informações relativas às atividades docentes de magistradas e magistrados serão realizados mediante formulário eletrônico e sistema institucional, observando-se o seguinte fluxo:

- I - a magistrada ou o magistrado prestará as informações e realizará as declarações pertinentes por meio de formulário eletrônico disponibilizado pelo Tribunal;
- II - a Secretaria de Gestão de Pessoas receberá, conferirá e, quando necessário, solicitará a complementação ou correção das informações prestadas;
- III - após a conferência, a Secretaria de Gestão de Pessoas realizará o registro das informações no sistema institucional próprio;
- IV - o sistema manterá as informações organizadas por período de referência e permitirá sua atualização e acompanhamento pela Secretaria de Gestão de Pessoas;
- V - as informações registradas poderão ser utilizadas para fins de acompanhamento, controle e atendimento às solicitações do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria Nacional de Justiça.

§ 1º O sistema institucional deverá permitir o registro de mais de uma atividade docente para a mesma magistrada ou o mesmo magistrado, bem como a atualização das informações relativas à instituição, disciplina, modalidade, período, carga horária, dias e horários da atividade.

§ 2º As alterações realizadas nas informações deverão preservar o histórico dos registros anteriores, de modo a permitir a identificação das informações vigentes e das respectivas alterações.

§ 3º O Tribunal poderá aperfeiçoar o fluxo e os mecanismos eletrônicos de registro, inclusive mediante a adoção de funcionalidades de autoatendimento e integração com outros sistemas institucionais.

CAPÍTULO VI**DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

Art. 11. O tratamento e a eventual divulgação das informações coletadas em decorrência desta Portaria observarão a Resolução CNJ nº 650/2025, a legislação aplicável à transparência pública e as normas de proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. A disponibilização pública de informações observará a necessidade, a finalidade e as restrições legais aplicáveis, especialmente quanto aos dados pessoais das magistradas e dos magistrados.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. As magistradas e os magistrados abrangidos por esta Portaria deverão prestar as informações iniciais relativas ao exercício ou não de atividade regular de docência no prazo estabelecido pela Secretaria de Gestão de Pessoas após a publicação deste ato.

Art. 13. A Secretaria de Gestão de Pessoas poderá estabelecer procedimentos operacionais, modelos de formulários e fluxos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas, quando necessário.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 16/09/2026, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 200/2026 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SEREF**PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 16 da Resolução TRE/AP nº 546, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o contido no PA SEI 0003578-29.2026.6.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz de Direito ANTÔNIO JOSÉ DE MENEZES para exercer as funções de Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral, com sede no Município de Amapá, a contar de 2 de setembro de 2026, nos termos do art. 17, § 1º, da Resolução TRE/AP nº 546, de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente por CARMO ANTONIO DE SOUZA, Presidente, em 16/09/2026, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 199/2026 TRE-AP/PRES/DG/SGP/COPES/SEREF**PUBLICAÇÃO EM : 18/09/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 16 da Resolução TRE/AP nº 546, de 30 de setembro de 2020, e tendo em vista o contido no PA SEI 0003585-21.2026.6.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza de Direito SIMONE MORAES DOS SANTOS para exercer as funções de Juíza Eleitoral da 11ª Zona Eleitoral, com sede em Pedra Branca do Amapari, a contar de 2 de setembro de 2026, nos termos do art. 17, § 1º, da Resolução TRE/AP nº 546, de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.